



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0338/94

De 17 de novembro de 1994.

Autoriza Suplementação por anulação de despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por anulação, as dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1994, abaixo relacionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA

Ação Legislativa

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 11.375,68

T O T A L.....R\$ 11.375,68

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planejamento

Supervisão e Coordenação Superior

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 235,64

Comunicações

Telecomunicações

Rádio Difusão

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Administração e Planejamento

Administração



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Geral

| | |
|--|----------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ | 566,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ | 1.000,00 |

Administração de Receitas

| | |
|--|----------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ | 349,09 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ | 2.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação e Cultura

Cultura

Difusão Cultural

| | |
|--|--------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ | 800,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saneamento

Assistência Médica e Sanitária

| | |
|--|----------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 - Pessoal | |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ | 1.454,55 |

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Transporte

Transporte Urbano

Vias Urbanas

| | |
|--|----------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ | 1.000,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ | 1.152,22 |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ | 1.818,18 |

T O T A L.....R\$ 11.375,68

Jordão



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.
Em, 17 de novembro de 1994.


JOSÉ ANGELO RODRIGUES BORSOI
Prefeito Municipal


VALDEMAR ANDRADE SOUZA
Sec de Adm e Finanças